



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.**  
**PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional**  
**PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
**Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA**

## **EDITAL DEMANDA DE FLUXO CONTÍNUO 2018**

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com o apoio técnico do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico e da equipe da Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI/PROPLAN), torna público o Edital **DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2018**, visando ao suporte financeiro ao desenvolvimento, à implantação e à consolidação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFPR.

O Edital é regido pelas Resoluções 11/99-COPLAD e 05/18-COUN.

Todos os arquivos referentes ao Edital estão disponíveis no sítio eletrônico [www.proplan.ufpr.br](http://www.proplan.ufpr.br).

### **2. OBJETIVO**

Conceder apoio financeiro às propostas que estruturam ações para a melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, priorizando a indissociabilidade entre elas e com interesse estratégico para a comunidade da UFPR.

### **3. ELEGIBILIDADE**

São unidades proponentes elegíveis: Câmaras ou Coordenações de Cursos de Graduação e de Educação Profissional, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (observado o Art. 8º, item b, Resolução COPLAD 11/99), Departamentos, Sistema Integrado de Bibliotecas (desde que não contemple aquisição de material bibliográfico), Museus (desde que as ações afetadas a modalidade pretendida estejam previstas em seus regimentos internos), Centro de Microscopia Eletrônica da UFPR, Setores da UFPR e Hospitais Universitários.

### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá atender prioritariamente a uma das três modalidades:

Modalidade 1 – Pesquisa, Inovação, Ensino de Pós-Graduação.

Modalidade 2 – Ensino de Graduação, Ensino de Educação Profissional.

Modalidade 3 – Extensão, Cultura.

- na Modalidade 1: Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (observado o Art. 8º, item b, Resol. COPLAD 11/99), Departamentos, Setores/Campus, Centro de Microscopia Eletrônica da UFPR e Hospitais Universitários da UFPR.
- na Modalidade 2: Cursos de Graduação, Cursos Técnico-Profissionalizantes, Departamentos, Setores/Campus da UFPR, Sistema Integrado de Bibliotecas e Hospitais Universitários da UFPR.
- na Modalidade 3: Departamentos, Setores/Campus da UFPR, Museus e Hospitais Universitários.

4.2. A proposta deverá ser classificada quanto à previsibilidade em:

**Tipo A:** visa exclusivamente ao atendimento de necessidades imprevisíveis e com urgência relativa para implantação. Não há limite para o número de propostas a serem inscritas para cada unidade dentro de um teto de R\$ 60.000,00 para o somatório das propostas ao longo do ano de validade deste edital, porém nas Demandas FDA Contínuo Tipo "A" não será possível que mais de uma unidade participe da mesma proposta.

- Observação: As Propostas a serem inscritas na Modalidade 1 que demandem mais recurso do que o teto autorizado pelo Edital deverão ser inscritas no Edital de Manutenção de Equipamentos Multiusuários da PRPPG.

**Tipo B:** visa ao atendimento de necessidades inseridas em Planejamento Estratégico da unidade proponente e disponível para conhecimento público em sítio eletrônico institucional.

Cada unidade poderá participar em somente uma proposta para cada modalidade neste Edital.

4.3. A Coordenação da proposta deverá ser feita por Servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente ativo da UFPR.

4.4. Cabe ao Coordenador efetuar a inscrição da proposta, providenciando o correto preenchimento e encaminhamento da documentação.

4.5. O Coordenador deve estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no máximo 30 dias antes da inscrição.

4.6. A inscrição na Modalidade 3 requer que o programa, projeto ou atividade correspondente tenha registro no SIGEU (Sistema Integrado de Gestão e Extensão Universitária) e que o proponente da proposta seja o mesmo Coordenador ou o Vice-Coordenador registrado neste sistema.

4.7. A Proposta deverá ser estruturada com ações, cronograma de execução, recursos necessários e outros itens identificados nos arquivos de apoio apresentados em [www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/](http://www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/). Os itens da proposta aprovados firmar-se-ão como projetos a serem apoiados com recursos deste Edital.

4.8. Cada proposta Tipo A poderá solicitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); A Proposta Tipo B poderá solicitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.9. No Edital FDA Demandas de Fluxo Contínuo Tipo "B", as propostas com valores superiores a R\$ 20.000,00 poderão ser apresentadas conjuntamente entre mais Unidades, limitadas ao número de até quatro, desta forma as Unidades que participarem de forma conjunta, não poderão submeter propostas individuais. Deste modo o teto da Proposta conjunta poderá ser de até R\$ 80.000,00.

## 5. RECURSOS

Os recursos disponibilizados neste Edital totalizam um montante de R\$1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Serão apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, apenas as seguintes despesas:

6.1.1. Despesas de Custeio:

- a) despesas para a preservação, manutenção e reparo de equipamentos conforme o Edital (reposição de peças e serviços de terceiros pessoa jurídica);
- b) *software* de apoio didático-pedagógico para uso coletivo;
- c) *software* dedicado às pessoas com deficiências;

- d) taxas para registro de propriedade intelectual;
- e) impressão de material didático para utilização nos Cursos, Projetos e Programas de Extensão;
- f) reformas e adequação da infraestrutura física em laboratórios de ensino, com atenção às pessoas com necessidades especiais;
- g) despesas acessórias com importação;
- h) material de consumo diretamente envolvido para ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- i) contratação de serviço de produção gráfica, áudio, vídeo e publicação, utilizados para composição de material didático para Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

#### 6.1.2. Despesas de Capital:

- a) equipamentos de apoio didático-pedagógico para uso coletivo, com atenção para pessoas com necessidades especiais.
- b) material permanente para laboratórios e museus.

#### 6.2. OBSERVAÇÕES

- **Todos os itens pleiteados na proposta obrigatoriamente deverão constar em pregões vigentes na UFPR ou orçamento associado à carta de exclusividade fornecida pelo fabricante.**
- **Ao coordenador é permitido ter sob sua responsabilidade apenas uma proposta no conjunto dos Editais FDA**
- **As inscrições realizadas por Coordenadores que apresentarem pendências de Projetos FDA anteriores não serão homologadas até a regularização das demandas pendentes dentro do prazo estabelecido pelo Edital.**

### 7. INSCRIÇÕES

Os documentos obrigatórios para inscrições e salvos em arquivos pdf, incluem:

- a) **FORMULÁRIO PROJETO FDA 2018** - Fluxo Contínuo disponível em <http://www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/>
- b) Arquivo de extrato de ata referente à aprovação da proposta pela Unidade.
- c) No ato da inscrição deve-se anexar o número do Pregão vigente na UFPR para produtos nacionais. No caso de aquisição ou conserto de equipamentos importados, observar as orientações da Divisão de Importação/PRA, assim como o orçamento de aquisição ou conserto de equipamentos com respectiva carta de exclusividade do fornecedor.

#### 7.1 OBSERVAÇÕES:

- **O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a realização do processo de Inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do Coordenador da proposta.**
- Os Coordenadores de Propostas FDA deverão ter um segundo responsável pelo Projeto caso necessitem se afastar intencionalmente ou compulsoriamente para que se cumpram os prazos e os requisitos identificados neste Edital.

### 8. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA, CRITÉRIOS E SELEÇÃO.

#### 8.1. HOMOLOGAÇÃO

As propostas serão analisadas, na primeira etapa, pela equipe administrativa FDA/CPI/PROPLAN quanto à sua correta instrução documental. Não havendo conformidade, a Proposta não será homologada e não será encaminhada ao Comitê Gestor do FDA para análise e seleção.

#### 8.2. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do FDA, em reuniões ao longo do exercício 2018. Serão consideradas aprovadas, habilitando-se quanto ao mérito para serem apoiadas pelo FDA, aquelas que forem julgadas como relevantes para o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão.

### 8.3. CRITÉRIOS

O Comitê Gestor analisará separadamente cada proposta, segundo os critérios, pontuações e ponderações abaixo:

Critérios	Pontuações	Peso
1- Mérito e abrangência do projeto no contexto da Unidade Proponente, incluindo sua contribuição, prioritariamente, para a melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	6
2 - Impactos esperados na melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	4
3 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de Ensino, Pesquisa e Extensão e dimensão da comunidade beneficiada.	1-5	6
4 - Adequação do projeto aos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico da Unidade, citando o endereço eletrônico.	1-5	6
5 - Qualificação no CPC dos Cursos de Graduação no INEP e PPG de acordo com a nota da CAPES. Quando não houver o critério será considerada a nota de reconhecimento do curso.	1-5	4
6 - Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físicos e de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de pró-formas, orçamentos dos equipamentos e projetos executivos no caso de reforma.	1-5	4

Poderá ser atribuída a pontuação "zero" em caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado na proposta, destacando que serão eliminados os itens da proposta que não atenderem aos requisitos indispensáveis para licitação: pró-formas, orçamentos e projeto executivo da reforma.

### 8.4. SELEÇÃO

As propostas submetidas à análise técnica serão classificadas de forma decrescente considerando a média final de pontuação e serão selecionadas até o limite do recurso financeiro disponível para este Edital e constituirão projetos a serem executados.

## 9. PRAZOS

### 9.1. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Período e horário-limite para inscrições:

1. **Propostas Tipo A:** de 15/06/2018 a 06/09/2018, às 16 horas;
2. **Propostas Tipo B:** de 15/06/2018 a 06/09/2018, às 16 horas.

### 9.2. DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no sítio [www.proplan.ufpr.br](http://www.proplan.ufpr.br).

### 9.3. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os Coordenadores deverão formalizar os projetos em até **5 dias úteis** da divulgação oficial dos resultados. Procedendo com a abertura de processo no SEI e endereçando à Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV (UFPR/R/PROPLAN/CPI/UMAV).

### 9.4. RECONSIDERAÇÃO

O pedido de reconsideração do resultado poderá ser encaminhado pelo Coordenador da proposta por e-mail [umav@ufpr.br](mailto:umav@ufpr.br) aos cuidados do Comitê Gestor FDA, em **até 02 dias úteis após a divulgação dos Resultados**.

### 9.5. IMPLANTAÇÃO

Para a implantação do Projeto, caso selecionado, será necessário abrir processo no SEI anexando:

- Formulário de Inscrição;

- Extrato de Ata da reunião que explicita a aprovação;
- Formulário PI devidamente preenchido com o suporte administrativo da Unidade Orçamentária do Setor e assinado digitalmente pelo responsável Financeiro;

O processo deverá ser endereçado à Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV (UFPR/R/PROPLAN/CPI/UMAV).

Serão eliminados os projetos cujos processos não forem formalizados até aquela data ou que tenham sido recebidos na Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV com incorreção documental.

#### 9.6. EXECUÇÃO DO PROJETO

Cada projeto deverá ser executado durante o exercício de 2018, sendo liquidado financeiramente até 31 de outubro deste mesmo ano.

O recurso deverá ser obrigatoriamente utilizado no Exercício Vigente, não sendo permitida a prorrogação para o Exercício 2018.

#### 9.7. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório deverá ser preenchido no próprio SEI – Sistema Eletrônico de Informações, assinado digitalmente pelo Coordenador e anexado ao processo original até **29 de março de 2019** com respectivas notas e com o registro patrimonial na UFPR se for o caso; depois encaminhado aos cuidados do Comitê Gestor FDA/Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV no endereço UFPR/R/PROPLAN/CPI/UMAV.

No Relatório de Prestação de Contas devem constar: cópias das notas fiscais e/ou comprovante de transferência de recursos e Termo de Responsabilidade sobre o material permanente registrado no patrimônio da UFPR. Caso o Projeto não possa ser finalizado, o Coordenador deve apresentar justificativa; para situações em que o projeto não tenha sido executado, os recursos retornarão ao Fundo para redistribuição no próximo Exercício.

O correto e pontual envio de Relatório Prestação de Contas é item na avaliação de novas demandas FDA.

### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Ao se inscrever, o proponente aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FDA.
- Esclarecimento de dúvidas e orientações: [umav@ufpr.br](mailto:umav@ufpr.br) e telefone: 3360-5198.

Curitiba, 12 de junho de 2018.